



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.370/2010

"Reajusta valor constante na Lei
Municipal nº 2.319/2009"

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através
de seu Plenário, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica reajustado o valor constante do Artigo 1º
da Lei Municipal nº 2.319/2009 para importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta
e cinco reais).

Art 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Dolores do Indaiá, 11 de Maio de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal